



**Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás**

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **108.951**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Uma Gleba de terras, situada na Avenida Contorno, Rua Santo Dias e Avenida Planalto, na **FAZENDA ARRANCA TOCO e SANTO ANTÔNIO**, Goiânia-GO, com área total de **40.762,86m<sup>2</sup>**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 (E: 688.106,60m, N:8.149.506,15m), cravado na confrontação com o TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS e com a AVENIDA CONTORNO, deste, segue confrontando com a AVENIDA CONTORNO com o azimute de 86°31'55" e distância de 111,06m, indo até vértice M-02 (E: 688.217,46m, N:8.149.512,87m), cravado na intersecção da AVENIDA CONTORNO com a RUA SANTO DIAS, deste segue confrontando com RUA SANTO DIAS com os seguintes elementos técnicos de curva, azimutes e distâncias: D=19,06m – R=18,50m, 176°01'51" – 101,87m e 169°28'51" – 47,62m e 169°49'18" – 85,00m passando pelos vértices: M03 (E: 688.230,23m, N: 8.149.499,86m); M-04 (E: 688.237,28m, N: 8.149.398,23m), M-05 (E:688.246,03m, N: 8.149.351,12m) e M-06 (E: 689.585,82m, N: 8.149.267,45m), cravado na confrontação com a RUA SANTOS DIAS e com a AVENIDA PLANALTO, deste, segue confrontando com a AVENIDA PLANATO com os seguintes azimutes e distâncias: 214°49'24" – 7,07m, e 259°48'42" – 158,51m, passando pelos vértices M-07 (E: 689.581,78m, N: 8.149.261,65m), indo até o vértice M-07D (E: 689.425,76m, N: 8.149.233,64m), cravado na confrontação com a AVENIDA PLANALTO e com a ÁREA DA MATRÍCULA 24.313, deste, segue confrontando com ÁREA DA MATRÍCULA 24.313, com o azimute de 348°35'26" e distância de 90,03m, indo até o vértice M-08 (E: 688.083,19m, N: 8.149.321,88m), cravado na confrontação com o ÁREA DA MATRÍCULA 24.313 e com as TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS, deste segue confrontando com as TERRAS DO ESTADO DE GOIÁS com os seguintes azimutes e distâncias: 349°25'41" - 10,65m, 337°42'52"- 21,08m, 353°14'22" - 30,07m, 25°08'05" - 21,08m, 6°32'09" - 18,52m, 26°33'14" - 23,71m, 19°01'53" - 20,20m, 13°26'53" - 40,05m, 355°05'06" - 7,72m, passando pelos vértices M-09 (E: 688.081,23m, N:8.149.332,35m); M-10 (E: 688.073,24m, N: 8.149.351,85m); M-11 (E: 688.069,70m, N:8.149.381,71m); M-12 (E: 688.078,66m, N: 8.149.400,80m); M-13 (E: 688.080,76m, N:8.149.419,20m); M-14 (E: 688.091,36m, N: 8.149.440,40m); M-15 (E: 688.097,95m, N:8.149.459,50m); M-16 (E: 688.107,26m, N: 8.149.498,45m); indo até o vértice M-01 (E:688.106,60m, N: 8.149.506,15m), ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIO: ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 01.409.580/0001-38. **TÍTULO AQUISITIVO**: M-108.950, desta serventia. Protocolo n. 274.131, em 14.4.2021. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 16 de abril de 2021.

Av-1-108.951, em 16.4.2021. Protocolo n. 274.131, em 14.4.2021. **DESDOBRO**. Em razão do ofício n. 2396/2021 - SEAD, datado de 29.3.2021, procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do desmembramento do imóvel matriculado sob o n. 108.950, a qual foi encerrada, originando esta e a matrícula 108.952, nesta serventia. Apresentado decreto n. 2.076 de 26.3.2021, pela Prefeitura de Goiânia - GO, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico, edição n. 7518, de 26.3.2021, bem como o termo de responsabilidade técnica (TRT) n. BR20200742846, emitida em 9.4.2021, pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 16 de abril de 2021.

-----  
**O referido é verdade e dou fé.**  
**Goiânia, 20 de abril de 2021.**

*Soares*

Assinado de forma digital por  
SIMONE PEREIRA  
SOARES:03055936175  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=05334890000191, cn=SIMONE  
PEREIRA SOARES:03055936175  
Dados: 2021.04.20 14:31:56 -03'00'

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.**  
**GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.**  
**OFÍCIO N° 2396/2021-SEAD.**  
**PROCESSO N° 202000010014452.**

**Selo Eletrônico:** 00532104122308812770371

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



---

**Lei 19.191/15, art. 15, para protocolos feitos a partir de 31/3/2021:**

**§ 4º** Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

**§ 5º** Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.